12.ª Sessão Data 19/04/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES(AS):

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

"Estabelece normas para concessão de Diploma e Medalha de Honra ao Mérito "Luís Gama" e dá outras providências".

Art. 1º - Cria na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, o **DIPLOMA E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "LUÍS GAMA"**, a ser concedida aos profissionais operadores do direito.

Art. 2º - Cada Vereador, em exercício, poderá indicar até o dia 11 (onze) do ano da concessão, o nome de um profissional, de que trata o artigo 1° deste decreto, para receber a homenagem, encaminhando justificativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo primeiro – Será facultativa indicação de um nome para compor a lista de homenageados.

Parágrafo segundo – Ao vereador é facultado, em cada legislatura, a apresentação de dois Projetos de Decreto Legislativo concedendo a medalha, sendo apresentado um a cada biênio.

Art. 3º - As honrarias aprovadas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Praia Grande, por cada vereador autor do respectivo projeto, a ser realizada na semana do dia 11 de Agosto.

I - O diploma será confeccionado em papel de superior qualidade e terá a medida de 0,21 mts x 0,30 mts. (A4), contendo o brasão do Município, e as seguintes inscrições: Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande; **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO "LUÍS GAMA"**; nome do homenageado; "em reconhecimento à sua contribuição e relevantes serviços prestados no desenvolvimento das atividades jurídicas, fortalecimento do estado democrático de direito e promoção da igualdade e bem comum do judiciário"; local, data e; assinaturas do Presidente do Legislativo e do Vereador autor da indicação.

II - A medalha será confeccionada em zanak fundido na cor dourada, em formato circular com 75 mm de diâmetro e 5mm de espessura, tendo gravado no anverso o brasão do município com a inscrição "Medalha de Honra ao Mérito "**LUÍS GAMA**""; e o nome do homenageado, com acabamento resinado, contendo estojo para armazenamento em veludo na cor vermelha.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de abril de 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VERADOR

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa criar uma honraria aos profissionais operadores do direito.

A intenção é reconhecer os esforços prestados aos que provocam o judiciário, um dos três poderes do nosso estado democrático de direito.

Além de serem os agentes que movimentam os mecanismos legais que nós, o Poder Legislativo, criamos, muitos nos auxiliam nessa empreitada criativa, muitos são representantes de entidades, grupos políticos, organizações sem fins lucrativos, ou seja, também representam o povo.

Assim, é plenamente aceitável a criação para homenagear os profissionais que se destaquem nessa toada, seja advogado, procurador, defensor público, promotor de justiça ou juiz de direito.

O nome escolhido da honraria foi **"Honra ao mérito Luís Gama"**, **Luís Gonzaga Pinto da Gama** foi um advogado, abolicionista, orador, jornalista e escritor brasileiro e o Patrono da Abolição da Escravidão do Brasil.

Nascido de mãe negra livre e pai branco, foi, contudo, feito escravo aos 10 anos, e permaneceu analfabeto até os 17 anos de idade.

O chamado "estilo Gama" consistia em provar por meio de processo judicial que os negros escravizados defendidos por Gama foram trazidos ilegalmente para o Brasil, ou seja, após a promulgação da Lei Feijó em 1831, devendo, portanto, serem libertos.

Também o artigo 4º da lei formalizou a compra da carta de alforria do escravo pelo próprio ou por outros, o que deu margem para abolicionistas se passarem por avaliadores de escravos e abaixar os valores de compra, permitindo a Gama e a outros abolicionistas a compra de mais alforrias por valores reduzidos.

Embora atuasse principalmente na defesa dos negros acusados de crimes, dos que fugiam ou para buscar a alforria judicialmente, não se negava a atender graciosamente aos pobres de qualquer etnia, havendo casos em que defendera imigrantes europeus lesados por brasileiros. Gama também ajudava os escravos recém libertados a encontrar um emprego.

Conquistou judicialmente a própria liberdade e passou a atuar na advocacia em prol dos cativos, sendo já aos 29 anos autor consagrado e considerado "o maior abolicionista do Brasil".

Em 2018 seu nome foi inscrito no Livro de Aço dos heróis nacionais depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

133 anos após sua morte, em 3 de novembro de 2015 a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, concedeu-lhe o título de "advogado", uma vez que não era formado e atuava como "provisionado" ou abolicionista. A cerimônia de homenagem, intitulada *Luiz Gama: Ideias e Legado do Líder Abolicionista*", contou com dois dias de eventos na Universidade Presbiteriana Mackenzie, através de debates e palestras. A homenagem é inédita na história da OAB; segundo seu Presidente nacional à época, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, "Trata-se de uma justíssima homenagem a quem tanto lutou por liberdade, igualdade e respeito".

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 12 de abril 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR